

45ª Zona Eleitoral .....	95
50ª Zona Eleitoral .....	101
57ª Zona Eleitoral .....	103
63ª Zona Eleitoral .....	107
68ª Zona Eleitoral .....	108
72ª Zona Eleitoral .....	110
79ª Zona Eleitoral .....	110
80ª Zona Eleitoral .....	111
85ª Zona Eleitoral .....	111
87ª Zona Eleitoral .....	115
96ª Zona Eleitoral .....	117
97ª Zona Eleitoral .....	119
102ª Zona Eleitoral .....	119
105ª Zona Eleitoral .....	122
123ª Zona Eleitoral .....	123
124ª Zona Eleitoral .....	125
125ª Zona Eleitoral .....	126
127ª Zona Eleitoral .....	127
130ª Zona Eleitoral .....	130
131ª Zona Eleitoral .....	130
133ª Zona Eleitoral .....	132
136ª Zona Eleitoral .....	133
140ª Zona Eleitoral .....	137
144ª Zona Eleitoral .....	138
145ª Zona Eleitoral .....	138
147ª Zona Eleitoral .....	145
Índice de Advogados .....	152
Índice de Partes .....	154
Índice de Processos .....	159

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### DESPACHOS

#### EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0467/2022

Solicitação nº: 0467/2022; Favorecido: MAX MAGNO DE ARAUJO; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: GOIANIA a PALMEIRAS DE GOIAS; Finalidade da Viagem: período eleitoral; Afastamento: 25/09/2022 a 03/10/2022; Nº de diárias: 8.5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 2.856,00; Total Líquido: 2.607,78

### PORTARIAS

#### PORTARIA 193 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 21.0.000005709-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 71/2022, da Zona Eleitoral de Uruaçu (50ª Zona Eleitoral):

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);

III - Henrique Tolentino Lopes (Fiscal do Contrato) e

IV - Carlos Magno de Sousa Alves (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

### **PORTARIA 192 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 21.0.000005709-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE-GO nº 71/2022, da Zona Eleitoral de Pires do Rio (27ª Zona Eleitoral):

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);

III - Marlison Lopes de Novais Teixeira (Fiscal do Contrato) e

IV - Érika Sampaio de Resende (Fiscal do Contrato Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

### **PORTARIA 191 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;